



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

"A transformação começa com trabalho"

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO / CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Aquisição de fardamento para atender a guarda civil municipal (GCM) DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - RR. Conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo bem de luxo.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de novos uniformes para a Guarda Civil Municipal, com o objetivo de assegurar a padronização, identificação e profissionalismo dos agentes durante o exercício de suas funções. O uniforme é um item essencial para o desempenho das atividades da corporação, pois além de proporcionar segurança, conforto e mobilidade aos guardas, garante também a fácil identificação pelos cidadãos, reforçando a presença da guarda em ações preventivas e ostensivas.

Considerando o desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo e pelas condições adversas enfrentadas durante as atividades diárias, faz-se necessária a reposição periódica dos uniformes para garantir a adequada apresentação e funcionalidade dos mesmos. A falta de uniformes em condições apropriadas compromete não apenas a imagem institucional da Guarda Civil, mas também a eficácia e segurança no exercício de suas atribuições legais.

Dessa forma, a aquisição de novos uniformes visa atender à necessidade de manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a valorização dos profissionais e o fortalecimento da segurança pública no município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição completa e padronizada de uniformes destinados ao efetivo da Guarda Civil Municipal, visando atender às demandas operacionais, administrativas e cerimoniais da corporação. O fornecimento abrangerá todas as peças que compõem o fardamento institucional, incluindo, mas não se limitando a: gndolas, calças, camisetas, bonés, cintos, botas, e demais acessórios regulamentares, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas.

A implementação da solução garante a padronização visual da corporação, facilita a identificação dos agentes pela população e contribui para a autoridade e o respeito institucional. Além disso, os materiais a serem adquiridos deverão obedecer aos critérios de qualidade, resistência e conforto, atendendo às necessidades de desempenho e segurança durante as diversas atividades desempenhadas pelos guardas, tanto em ambientes urbanos quanto em condições adversas.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, com vistas à obtenção do melhor custo-benefício para o município. O fornecimento poderá ser feito de forma parcelada, conforme cronograma de entrega, de modo a assegurar a disponibilidade contínua dos uniformes e permitir uma melhor gestão logística.

Essa solução contribui diretamente para o fortalecimento institucional da Guarda Municipal, elevação do moral da tropa, padronização dos serviços e melhoria da segurança pública, refletindo-se positivamente no atendimento à população.

Considerando ainda a quantidade a ser adquirida, e o tempo de vida útil dos materiais, a aquisição mostra-se viável por meio da Dispensa de Licitação.

02 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

03 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

04 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Autorização de Fornecimento será de até 02 (dois) dias



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

“A transformação começa com trabalho”

corridos contados a partir da data da ciência da convocação.

A entrega dos itens discriminados neste termo deverá ocorrer em no máximo 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com frete e descarga às expensas da empresa vencedora.

A entrega dos objetos requisitados será obrigatoriamente acompanhada da Nota Fiscal.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições e prontos para uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

O servidor responsável pelo recebimento dos objetos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles itens que forem devolvidos.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

No caso de defeitos ou imperfeições detectados no período de garantia, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo determinado por esta Secretaria.

As despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, correm por conta da Contratada.

05 - FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto deste termo será fiscalizada por servidor nomeado através de portaria, devidamente designada dentro do processo pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

06 - GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

07 - PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da empresa arrematante, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem e desde que o fornecedor tenha cumprido as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ainda a empresa comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A empresa arrematante deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

10 - PAGAMENTO ANTECIPADO

A presente aquisição não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **“MENOR VALOR GLOBAL”**.

Justificamos o Critério de Julgamento visto se tratar de objeto do mesmo tipo de semelhança (UNIFORMES), o que poderia gerar divergências de material e cores entre fornecedores diferentes, apesar das especificações.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

“A transformação começa com trabalho”

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9 advertência;

12.1.10 multa;

12.1.11 impedimento de licitar e contratar e

12.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.13 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.1.14 as peculiaridades do caso concreto

12.1.15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.1.16 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.1.17 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.18 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.1.19 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

“A transformação começa com trabalho”

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

O Certame ocorrerá na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos moldes do disposto na Lei Nº 14.133/2021 previstas no art. 75, e demais legislações aplicáveis, haja vista tratar-se de pequena quantidade de itens, todos pertencentes ao mesmo grupo de elementos de despesa e classificação.

Informamos que foi efetuada cotação de Preços, Conforme orçamentos anexados ao processo.

14 - FORMA DE FORNECIMENTO

A aquisição se dará por meio de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme cotação de preços anexa aos autos.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir as obrigações e realizar a entrega dos bens conforme previstas no Edital.

Entregar os uniformes de acordo com as condições e prazos propostos;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

Promover, por meio do servidor designado Secretaria requisitante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais pelo Fiscal do Contrato a ser informado pela Secretaria requisitante, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

18 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa DECLARADA VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unid. de cada item), sem ônus para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais fornecedores, respeitando a ordem de valores cotados;

As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Pacaraima – RR, em dias úteis e em horário compreendido entre 08h00min e 16h00min.

As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital serão reprovadas.

Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida E ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

19 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Informamos NÃO SE TRATAR DE COMPRA FRACIONADA, visto que o quantitativo a ser adquirido atenderá à (2025/2025) pelo período exigido por lei, não sendo necessária nova aquisição dentro do mesmo período.

Informamos ainda que não se trata de compra parcelada, por se tratar de material e quantidades exclusivos para atender Guarda Civil Municipal - CGM 2025/2025.

*** A escolha do “Menor Valor Global” como critério de julgamento se deve ao fato de que são itens iguais, apenas com variação de tamanho.**

20 - ORÇAMENTOS:

Foi efetuada cotação de Preços – banco de preços e cotação com fornecedores, conforme orçamentos inclusos no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



processo.

Os orçamentos foram realizados por servidores lotados nesta Secretaria.

21 - ESPECIFICAÇÃO:

Os UNIFORMES para atender a Guarda Civil Municipal - CGM que atuarão durante os trabalhos de 2025/2025 no município deverão atender as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE ÚNICO - UNIFORMES

ITEM	Descrição	UND	QUANT.	Preço Unit	TOTAL R\$
01	COTURNO ATALAIA TROLLER C/ZÍPER Nº42	PAR	36	R\$ 278,33	R\$ 10.020,00
02	BONE GCM	UND	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
03	CINTO GCM	UND	36	R\$ 51,67	R\$ 1.860,00
04	FARDA AZUL NOITE GCM COMPLETA	UND	36	R\$ 526,67	R\$ 18.960,00
05	FARDA SOCIAL GCM COMPLETA	UND	36	R\$ 495,00	R\$ 17.820,00
06	MEIA ESPORTIVA SELENE PT 39/43	PAR	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
07	BÓINA LYON AZUL FERRETE Nº 60	UND	36	R\$ 148,33	R\$ 5.340,00
08	BRASÃO GCM EMB (COLOR)	UND	36	R\$ 38,33	R\$ 1.380,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



UNIFORME MILITAR
GUARDA MUNICIPAL



MODELO DOS UNIFORMES A SEREM CONFECCIONADOS
*IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA MODELO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

“A transformação começa com trabalho”

MODELO DOS UNIFORMES A SEREM CONFECCIONADOS *IMAGENS
ILUSTRATIVAS PARA MODELO.

- OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (NUMERAÇÃO) SERÃO DEFINIDOS COM A CONTRATADA APÓS A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, DEVENDO O SILK COM A LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA SEREM INSERIDOS NO TAMANHO PADRÃO CONFORME MODELOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA.

Responsável Pela Elaboração.

Pacaraima – RR, 02 de abril de 2025.

TAIWAN RODRIGUES GOMES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Ordem Pública
Port. nº 012/2025